



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	2
PAUTAS	3
ATAS	18
ACÓRDÃOS	18
PRIMEIRA CÂMARA.....	19
PAUTAS	19
ATAS	19
ACÓRDÃOS	19
SEGUNDA CÂMARA.....	19
PAUTAS	19
ATAS	20
ACÓRDÃOS	20
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	31
ATOS NORMATIVOS	31
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	31
DESPACHOS	31
PORTARIAS.....	38
ADMINISTRATIVO	41
DESPACHOS.....	41
CAUTELAR	41
EDITAIS	51



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

TCE-AM realiza palestras de conscientização ao Outubro Rosa

Ação foi realizada pela Diretoria de Saúde e Departamento Odontológico do TCE

Foto: Ana Cláudia

Em alusão ao mês de prevenção e conscientização do câncer de mama, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM) via Diretoria de Saúde (Disau) e Departamento Odontológico (Deod) realizou, na manhã desta quinta-feira (26), a roda de conversa como parte das ações do Outubro Rosa.

Ao abrir o evento discursando sobre a importância de sensibilizar todos os servidores e colaboradores do Tribunal, o presidente da Corte de Contas amazonense, conselheiro Érico Desterro, também ressaltou a relevância de fomentar a cultura de prevenção e autocuidado.

Ainda no início da programação, a diretora da Disau, Érika Fernandes, falou sobre a intenção e objetivos que a Diretoria visa alcançar com as seguintes palestras, além das atividades já realizadas pela equipe da Corte.

Prosseguindo com o evento, o médico mastologista, Dr.



Agnaldo Barroso, apresentou aos espectadores os dados do câncer de mama no país e no mundo, causas e cuidados que visam anteceder um possível diagnóstico. Com a também médica mastologista, Dra. Tatiana Valois-Barroso, foi possível compreender os sinais e sintomas da doença, assim como os exames realizados para diagnóstico e a ocorrência de câncer de mama em homens.

Já a médica oncologista, Dra. Elza Mendonça Gonçalves, e a odontóloga,

Dra. Lia Mizobe Ono, abordaram as diversas formas de tratamentos do câncer de mama, além de mostrar como esse tratamento oncológico pode gerar manifestações orais, informando sobre a relação do câncer de mama com a saúde oral e métodos de diagnóstico do câncer de boca.

No encerramento do evento, a chefe do Deod, Adria Gomes, agradeceu a participação de todos os presentes e entregou certificados de participação aos especialistas pela ministração das palestras.

TRIBUNAL PLENO



PAUTAS

PAUTA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023.

JULGAMENTO ADIADO

CONS. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 13662/2022

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Representação Demanda Ouvidoria

Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 241/2022, Interposta pela Secex Em Desfavor da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, Para a Apuração de Possíveis Irregularidades Acerca de Licitação Homologada no Município de São Sebastião do Uatumã.

Órgão: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã

Representante: Secex - Tce/am

Representado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, Irio Luis Monteiro Barreto, Jander Paes de Almeida

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Isaac Luiz Miranda Almas - 12199, Evelyn de Souza Pereira - 15199, Mariana Pereira Carlotto - 17299, Adriane Larusha de Oliveira Alves - 10860

2) PROCESSO Nº 15659/2022

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Denúncia Demanda de Ouvidoria

Obj.: Denúncia Oriunda da Manifestação Nº 377/2022 – Ouvidoria, Decorrente da Comunicação de Possíveis Irregularidades Acerca de Não Haver Obtido Resposta Quanto Ao Requerimento de Cópia Integral do Processo Nº 108598, Referente À Desapropriação do Terreno Que Era de Propriedade do Estaleiro Rio Negro, Requerido pelo Governo do Estado do Amazonas Para Construção da Ponte Sobre o Rio Negro, no Qual, Somente Teria Recebido Como Resposta Um Despacho, Datado de 20 de Setembro do Corrente Ano, Informando a Busca no Arquivo Geral da Entidade no Dia 13 de Setembro do Corrente Ano, Entendendo-se Que a Procura Teria Sido Encerrada Após Uma Semana, Contando-se a Partir da Primeira Data.

Órgão: Superintendência Estadual de Habitação - Suhab

Interessado(s): Secex - Tce/am, Carlos Eduardo de Souza Braga, Jivago Afonso Domingues de Castro

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Hugo Fabio Sampaio Telles de Souza - 7153, Luciana de Araujo Carvalho - 12170, Fernando Costa Alves - 10859, Kelly Priscilla Brandao de Oliveira - 11386, Lilian da Silva Alves - 8921, Leonardo Franco Carramanho - 13401

AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 10919/2020





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.4

Anexos: 14140/2019

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Tomada de Contas Especial de Convênio Contas de Convênio/termo Aditivo de Convênio

Obj.: Tomada de Contas Especial do Termo de Convênio Nº 79/2010, Firmado Entre a Ciama e a Prefeitura de Codajás.

Órgão: Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Ciama

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Codajás, Ministério Público do Amazonas, Maria Tereza do Nascimento Neves, Agnaldo da Paz Dantas, Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Ciama, Inaldo Pereira dos Santos, Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra, Antonio Aluizio Barbosa Ferreira

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

2) PROCESSO Nº 14140/2019

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

Obj.: Prestação de Contas do Sr.agnaldo da Paz Dantas Referente Ao Convênio Nº 079/2010, Firmado Entre a Ciama e a Prefeitura Municipal de Codajás.

Órgão: Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Ciama

Interessado(s): Antonio Aluizio Barbosa Ferreira, Agnaldo da Paz Dantas, Inaldo Pereira dos Santos, Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra, Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Ciama, Prefeitura Municipal de Codajás, Maria Tereza do Nascimento Neves

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

3) PROCESSO Nº 15332/2022

Anexos: 12838/2021, 15615/2022 e 12839/2021

Com vista para: Procuradora Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pela Empresa Consórcio Monotrilho Manaus Em Face do Acórdão Nº 845/2022- Tce- Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 12838/2021.

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - Seplancit

Interessado(s): Justen, Pereira Oliveira & Talamini, Consórcio Monotrilho Manaus, Waldivia Ferreira Alencar

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Nicole Mendes Müller - 70502, Gutemberg Ferreira de Luna - 2327, Cesar Pereira - 18662, William Romero - 53647, Eduardo Talamini - 19920, Guilherme Augusto Vezaro Eiras - 61483, André Guskow Cardoso - 27074, Mayara Gasparoto Tonin - 65886

AUD. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 17010/2021

Anexos: 13759/2021, 16602/2021 e 13760/2021

Com vista para: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Marco Aurélio de Mendonça Em Face do Acórdão Nº 678/2019- Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 13759/2021.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – Seinfra





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.5

Interessado(s): Marco Aurélio de Mendonça
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

2) PROCESSO Nº 13760/2021

Com vista para: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pela Construtora Soma Ltda, Em Face do Acórdão Nº 678/2019- Tce- Tribunalpleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 1455/2008. (processo Físico Originário Nº 814/2019)

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): Construtora Soma Ltda.

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

3) PROCESSO Nº 16602/2021

Com vista para: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pela Construtora Soma Ltda. Em Face do Acórdão Nº 678/2019 -tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 13759/2021.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): Construtora Soma Ltda.

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

JULGAMENTO EM PAUTA

CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 11244/2017

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual do Sr. Raimundo Carlos Góes Pinheiro, Prefeito do Município de Maués, Referente Ao Exercício De: 2016. (ug: 406)

Órgão: Prefeitura Municipal de Maués

Ordenador: Raimundo Carlos Góes Pinheiro

Interessado(s): Dilson Marcos Kovalski

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897

2) PROCESSO Nº 11825/2019

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá, de Responsabilidade do Sr. Abraão Magalhães Lasmar, Referente Ao Exercício de 2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá

Ordenador: Abraão Magalhães Lasmar

Interessado(s): Ana Maria Moura de Sá





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.6

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

3) PROCESSO Nº 11722/2021

Anexos: 13893/2020

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Antônio Peixoto de Oliveira, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Ordenador: Antônio Peixoto de Oliveira

Interessado(s): Thayssa Paula Pereira Gomes de Paiva, Antônio Peixoto de Oliveira, Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Ramon da Silva Caggy - 15715

4) PROCESSO Nº 13893/2020

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Interposta pela Secretaria Geral do Controle Externo - Tce/am, Oriunda de Denúncia Formulada Via E-mail pela Associação Nossa Senhora de Nazaré – Vila de Lindóia/Itacoatiara-am, Em Face da Prefeitura de Itacoatiara, Acerca de Possíveis Irregularidades na Aplicação de Recursos Públicos. (processo Originário do Sei Nº 004491/2020).

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Representante: Secex - Tce/am

Representado: Prefeitura Municipal de Itacoatiara, Antônio Peixoto de Oliveira

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 13905/2016

Assunto: Denúncia Demanda de Ouvidoria

Obj.: Denúncia Oriundo da Demanda da Ouvidoria Acerca de Possíveis Irregularidades Praticadas pelo Então Prefeito de Japurá, Sr. Raimundo Guedes.

Órgão: Prefeitura Municipal de Japurá

Interessado(s): Raimundo Guedes dos Santos, Ouvidoria do Tce/am

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

2) PROCESSO Nº 16245/2019

Anexos: 16567/2019

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 354/2019 - Ouvidoria Em Face de Possíveis Irregularidades na Realização da Obra de Drenagem no Bairro Jorge Teixeira pela Prefeitura Municipal de Manaus

Órgão: Prefeitura Municipal de Manaus - Pmm





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.7

Representante: Ouvidoria do Tce/am
Representado: Prefeitura Municipal de Manaus - Pmm
Interessado(s): Renato Frota Magalhaes
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

3) PROCESSO Nº 16567/2019

Assunto: Representação Irregularidades
Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 354/2019 – Ouvidoria Em Face da Prefeitura Municipal de Manaus, Acerca de Possíveis Irregularidades Em Obras Inacabadas no Município de Manaus
Órgão: Prefeitura Municipal de Manaus - Pmm
Representante: Ouvidoria do Tce/am
Representado: Prefeitura Municipal de Manaus - Pmm
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

4) PROCESSO Nº 12795/2020

Assunto: Tomada de Contas Especial
Obj.: Tomada de Contas Especial do Termo de Convênio Nº 22/13-feas/seas/fundação Lar do Amor de Maria Betania.
Órgão: Secretaria de Estado de Assistência Social - Seas
Interessado(s): Fundação Lar do Amor de Maria Betânia, Secretaria de Estado de Assistência Social - Seas, Maria das Graças Soares Prola, Jessé Leandro da Silva
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

5) PROCESSO Nº 12134/2022

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta dos Municípios do Interior
Obj.: Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde de Coari, de Responsabilidade do Sr. José Carlos Ferreira Pinheiro - Exercício de 2021
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Coari
Ordenador: Jose Carlos Ferreira Pinheiro, Francinalva Mendes Rodrigues
Interessado(s): Dilson Marcos Kovalski, Rafael Ferreira de Araujo
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

6) PROCESSO Nº 12724/2022

Assunto: Fiscalização de Atos de Gestão Apuração de Atos E/ou Contratos de Gestão
Obj.: Apuração de Atos de Gestão, de Responsabilidade do Sr. Adenilson Lima Reis, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, Exercício de 2017.
Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte
Ordenador: Adenilson Lima Reis
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro
Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.8

7) PROCESSO Nº 10188/2023

Assunto: Fiscalização de Atos de Gestão Apuração de Atos E/ou Contratos de Gestão

Obj.: Apuração de Atos de Gestão Em Conformidade com o Despacho Nº 197/2022 - Secex, Em Cumprimento À Determinação Contida no Despacho do Relator (fls. 1435 a 1436) nos Autos do Pe Nº 11468/2022.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iranduba

Ordenador: Jose Augusto Ferraz de Lima

Interessado(s): José André de Oliveira Neto

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Isaac Luiz Miranda Almas - 12199

8) PROCESSO Nº 10358/2023

Anexos: 14617/2022, 14872/2020, 14199/2022, 14198/2022, 14871/2020, 14200/2022, 14873/2020, 14870/2020, 14874/2020 e 14619/2022

Assunto: Recurso Inominado

Obj.: Recurso Inominado Interposto pelo Sr. Anderson José de Souza Em Face do Despacho Nº 1649/2022- Gp, Exarado nos Autos do Processo Nº 14.199/2022.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto Escolar - Seduc

Interessado(s): Fábio Nunes Bandeira de Melo, Anderson Jose de Sousa

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

9) PROCESSO Nº 12335/2023

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposto pela Secex Contra a Prefeitura Municipal de Fonte Boa, Para Apuração de Possíveis Irregularidades Acerca da Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2023-cpl.

Órgão: Prefeitura Municipal de Fonte Boa

Representante: Secex - Tce/am

Representado: Prefeitura Municipal de Fonte Boa

Interessado(s): Gilberto Ferreira Lisboa

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Ricardo Mendes Lasmar - 5933

10) PROCESSO Nº 13864/2023

Anexos: 16081/2020, 16080/2020, 16082/2020, 12340/2023, 16079/2020 e 16052/2020

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pela Sra. Waldivia Ferreira Alencar Em Face do Acórdão Nº 505/2023 - Tce - Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 16052/2020.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): Waldivia Ferreira Alencar, Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

11) PROCESSO Nº 12340/2023

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pelo Sr. Antônio Ferreira Lima Em Face do Acórdão Nº 505/2023 - Tce - Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 16.052/2020.





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.9

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): Antônio Ferreira Lima

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Ayanne Fernandes Silva - 10351, Antonio das Chagas Ferreira Batista - 4177

12) PROCESSO Nº 14235/2023

Anexos: 10573/2022

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Reginaldo Nazaré da Costa Em Face do Acórdão Nº 673/2023 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 10573/2022.

Órgão: Prefeitura Municipal de Anori

Interessado(s): Reginaldo Nazaré da Costa

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Joao Lopes de Oliveira Junior - 61.092

CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

1) PROCESSO Nº 12308/2020

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)

Obj.: Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - Feca, de Responsabilidade da Sra. Caroline da Silva Braz e do Sr. Silvino Vieira Neto, do Exercício de 2019.

Órgão: Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - Feca

Ordenador: Silvino Vieira Neto, Caroline da Silva Braz

Interessado(s): Caroline da Silva Braz, Maria Dorotea Frota Reboucas

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

2) PROCESSO Nº 12643/2021

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Herivâneo Vieira de Oliveira, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Humaitá.

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Ordenador: Herivâneo Vieira de Oliveira

Interessado(s): Dilson Marcos Kovalski

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Jones Washington de Souza Cruz - A1169, Jones Washington de Souza Cruz - A1169

3) PROCESSO Nº 12687/2022

Assunto: Representação Demanda Ouvidoria

Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 138/2022 – Ouvidoria, Decorrente da Comunicação de Possíveis Irregularidades Acerca de Nepotismo na Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Representante: Secex - Tce/am

Representado: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.10

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

4) PROCESSO Nº 11130/2023

Assunto: Prestação de Contas Anual Regime Próprio de Previdência Social

Obj.: Prestação de Contas Anual do Regime Próprio de Previdência Social - Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva - Rioprev, de Responsabilidade do Sr. Elisson Silva dos Santos, Exercício de 2022

Órgão: Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva - Rioprev

Ordenador: Elisson Silva dos Santos

Interessado(s): Ana Maria Moura de Sá

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280, Maria Priscila Soares Bahia - 16367

5) PROCESSO Nº 12495/2023

Anexos: 14348/2020, 14349/2020, 14351/2020, 12024/2023 e 14350/2020

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Adenilson Lima Reis Em Face do Acórdão Nº 772/2021 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 14.351/2020.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto Escolar - Seduc

Interessado(s): Adenilson Lima Reis, Bandeira de Melo & Barbirato Advogados, Gedeão Timóteo Amorim

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280, Maria Priscila Soares Bahia - 16367

6) PROCESSO Nº 12024/2023

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Adenilson Lima Reis Em Face do Acórdão Nº 156/2019 - Tce - Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 14.348/2020.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto Escolar - Seduc

Interessado(s): Adenilson Lima Reis, Gedeão Timóteo Amorim

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280, Maria Priscila Soares Bahia - 16367

7) PROCESSO Nº 13533/2023

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Interposta pelo Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas Em Desfavor dos Srs. Marco Apolo Muniz, Edival Machado Junior e Gustavo de Araujo Sampaio Para Apuração de Possíveis Irregularidades Acerca da Transparência Aos Projetos e Ações de Incentivo Ao Festival de Parintins 2023.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec

Representante: Ministério Público de Contas





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.11

Representado: Marcos Apolo Muniz de Araujo, Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - Aadc, Gustavo de Araujo Sampaio, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec
Interessado(s): Empresa Estadual de Turismo - Amazonastur, Flávio Cordeiro Antony Filho
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Advogado(a): Ruy S L Mendonca - A867, Ruy S L Mendonca - A867

8) PROCESSO Nº 14207/2023

Assunto: Representação Demanda Ouvidoria
Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 294/2023 - Ouvidoria, Interposta pelos Candidatos Aprovados no Concurso Público da Sefaz Em Desfavor da Secretaria de Estado da Fazenda -sefaz, Para Apuração de Possíveis Irregularidades Acerca da Contratação de Temporários Em Detrimento de Aprovados no Concurso Público.
Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz
Representante: Secex - Secretaria Geral do Controle Externo, Wenderson Silva de Souza
Representado: Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

CONS. LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

1) PROCESSO Nº 11462/2016

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Direta do Município de Manaus
Obj.: Prestação de Contas Anual da Sra. Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, secretária Municipal de Educação, Referente Ao Exercício 2015. (u.g.:180102).
Órgão: Gestão de Recursos Humanos do Fundeb / Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. da Educação
Ordenador: Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt
Interessado(s): Ivana Gomes Melo Martins, Gestão de Recursos Humanos do Fundeb / Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. da Educação
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança
Advogado(a): Rubens Samuel Benzecry Neto - 9.212, Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti - 2324, Paulo Rogerio Arantes - 1509, Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira - 4831, Maria Glades Ribeiro dos Santos - 2144, Victoria Dutra de Alencar Arantes - 10316, Maria Fernanda Vianez de Castro e Cavalcanti - 13000, Monica Thaynah Monteiro Fiuza - 13742, Daniel Pacheco Goncalves - 13249, Karla Freixo Braga - 3775, Simone Rosado Maia Mendes - A666, Arthur da Costa Ponte - 11757

2) PROCESSO Nº 10986/2023

Anexos: 12863/2020, 12875/2020 e 12866/2020
Assunto: Recurso Revisão
Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Odemilson Lima Magalhães Em Face do Acórdão Nº 77/2019 - Tce - Primeira Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 4741/2014(Pt. 107916).
Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – Seinfra
Interessado(s): Odemilson Lima Magalhães
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança
Advogado(a): Alexander Simonette Pereira - 6139





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.12

3) PROCESSO Nº 13469/2023

Anexos: 10834/2019

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Jamilson Ribeiro Carvalho, Em Face do Acórdão Nº 1974/2022 - Tce- Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 10834/2019.

Órgão: Prefeitura Municipal de Anori

Interessado(s): Jamilson Ribeiro Carvalho

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Antonio das Chagas Ferreira Batista - 4177, Adrimar Freitas de Siqueira Repolho - 8243, Fabricia Taliéle Cardoso dos Santos - 8446, Ayanne Fernandes Silva - 10351

4) PROCESSO Nº 14144/2023

Anexos: 14164/2020

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pela Sra. Pedrina Maquiné de Souza dos Santos Em Face do Acórdão Nº 1524/2020 - Tce - Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 14164/2020.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iranduba

Interessado(s): Pedrina Maquine de Souza dos Santos, Andria Silva de Lima

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

5) PROCESSO Nº 14457/2023

Anexos: 12004/2020

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pela Sra. Aída Cristina Tapajós Em Face do Acórdão Nº 2129/2022 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 12004/2020.

Órgão: Policlínica – Pam/codajás

Interessado(s): Aida Cristina Tapajos Andrade

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Bruno Medeiros Diniz de Carvalho - 8584

6) PROCESSO Nº 14546/2023

Anexos: 10482/2023

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Fundo Previdenciario do Estado do Amazonas - Fundação Amazonprev Em Face do Acórdão Nº 768/2023 - Tce - Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 10482/2023.

Órgão: Fundação Amazonprev

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Ronney Ribeiro Nogueira

Procurador(a): João Barroso de Souza

7) PROCESSO Nº 14854/2023

Anexos: 12455/2022 e 16962/2019

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pela Sra. Lucilene Pereira de Souza Em Face do Acórdão Nº 320/2020 - Tce - Primeira Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 16962/2019.





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.13

Órgão: Prefeitura Municipal de Manacapuru
Interessado(s): Lucilene Pereira de Souza
Procurador(a): João Barroso de Souza
Advogado(a): Renata Andréa Cabral Pestana Vieira - 3149

CONS. CONV. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 11169/2023

Anexos: 13823/2021, 13558/2015, 11870/2015 e 11930/2016

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Francimar Ferreira da Silva Em Face do Acórdão Nº 1175/2020 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 13.558/2015.

Órgão: Prefeitura Municipal de Barcelos

Interessado(s): Francimar Ferreira da Silva

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 11374/2021

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual de Responsabilidade dos Srs. Ozimar Costa dos Santos e Anderson Brito de Lima, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo – Saae.

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo – Saae

Ordenador: Anderson Brito de Lima, Ozimar Costa dos Santos

Interessado(s): Sávia Costa de Oliveira

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2) PROCESSO Nº 16749/2021

Anexos: 17389/2021

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Interposta pelo Ministério Público de Contas, Através do Memorando Nº 38/2021/1ª Procont, Em Face do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá Acerca de Possíveis Atos de Improbidade Administrativa.

Órgão: Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá - Impan

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de Nhamundá, Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá - Impan

Interessado(s): Gledson Hadson Paulain Machado, Raimunda Marina Brito Pandolfo, Marcos Aurélio Costa da Silva., Lucinaldo dos Santos Azevedo, Antonio Magalhães Tavares Neto, Josivaldo de Lima Conceicao

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Flavio Rodrigues de Castro - 15834, Robert Merrill York Jr - 4416, Hugo Fernandes Levy Neto - 4366, Victor Hugo Trindade Simões - 9286, Carolina Augusta Martins - 9989





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.14

3) PROCESSO Nº 17389/2021

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Interposta pelo Secretário Geral de Controle Externo Em Face da Concessão de Auxílio Doença Concedidos Supostamente de Forma Irregular a Professores do Município de Nhamundá, Repassados pelo Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá, Sem o Conhecimento Ou Requerimento dos Mesmos Professores.

Órgão: Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá - Impan

Representante: Secex - Tce/am

Representado: Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá - Impan

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Flavio Rodrigues de Castro - 15834

4) PROCESSO Nº 12131/2022

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)

Obj.: Prestação de Contas da Junta Comercial do Estado do Amazonas - Jucea, de Responsabilidade da Sra. Maria de Jesus Lins Guimarães, do Exercício de 2021.

Órgão: Junta Comercial do Estado do Amazonas - Jucea

Ordenador: Junta Comercial do Estado do Amazonas - Jucea, Maria de Jesus Lins Guimaraes

Interessado(s): Lenio Abreu Lima

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

5) PROCESSO Nº 12205/2022

Assunto: Prestação de Contas Anual Regime Próprio de Previdência Social

Obj.: Prestação de Contas Anual do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá - Impan, de Responsabilidade do Sr. Satiro Machado Vidal, do Exercício 2021.

Órgão: Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá - Impan

Ordenador: Satiro Machado Vidal

Interessado(s): Ellen Sandra Pereira de Oliveira Andrade

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Flavio Rodrigues de Castro - 15834

6) PROCESSO Nº 16085/2022

Anexos: 11376/2021

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Renato do Nascimento Tenazor Em Face do Acórdão Nº 1433/2022 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 11.376/2021. (pt. 105976).

Órgão: Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Interessado(s): Renato do Nascimento Tenazor

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

7) PROCESSO Nº 11810/2023





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.15

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

Obj.: Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – Seap, de Responsabilidade do Sr. Paulo Cesar Gomes de Oliveira Junior, do Exercício de 2022

Órgão: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – Seap

Ordenador: Paulo Cesar Gomes de Oliveira Junior

Interessado(s): Michelle Soares dos Santos, Sérgio Paulo Lima Gonzaga

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

8) PROCESSO Nº 11811/2023

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)

Obj.: Prestação de Contas Anual do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas - Fupeam, de Responsabilidade do Sr. Paulo Cesar Gomes de Oliveira Junior, do Exercício de 2022.

Órgão: Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas - Fupeam

Ordenador: Paulo Cesar Gomes de Oliveira Junior

Interessado(s): Michelle Soares dos Santos, Sérgio Paulo Lima Gonzaga

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

9) PROCESSO Nº 12307/2023

Assunto: Admissão de Pessoal Pendente Concurso Público

Obj.: Admissão de Pessoal por Meio de Concurso Público, Edital Nº 01/2023 Realizado pela Prefeitura Municipal de Barreirinha

Órgão: Prefeitura Municipal de Barreirinha

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Barreirinha, Glenio José Marques Seixas

Procurador(a): João Barroso de Souza

Advogado(a): Antonio das Chagas Ferreira Batista - 4177, Adrimar Freitas de Siqueira Repolho - 8243, Fabricia Taliéle Cardoso dos Santos - 8446, Ayanne Fernandes Silva - 10351

10) PROCESSO Nº 13165/2023

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposto pela Empresa T.h.s Bezerra – Eireli Contra a Empresa Centro de Serviços Compartilhados, Para Apuração de Possíveis Irregularidades no Pregão Eletrônico Nº 097/2023-csc.

Órgão: Fundação Centro de Controle de Oncologia - Fcecon

Representante: T.h.s. Bezerra - Eireli

Representado: Centro de Serviços Compartilhados - Csc, Fundação Centro de Controle de Oncologia - Fcecon

Interessado(s): Acnjr Empreendimentos de Construção Civil Ltda

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Walter Siqueira Brito - 4186, Daniel Rocha Nobrega - 10626, Karine Matsui de Oliveira - 15423

11) PROCESSO Nº 13605/2023

Anexos: 15705/2021 e 13976/2017

Assunto: Recurso Reconsideração





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.16

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos Em Face do Acórdão N° 151/2023 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo N° 13976/2017.

Órgão: Prefeitura Municipal de Codajás

Interessado(s): Kennedy Cortez da Silva, Abraham Lincoln Dib Bastos

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Lívia Rocha Brito - 6474, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Camila Pontes Torres - 12280, Maria Priscila Soares Bahia - 16367

12) PROCESSO N° 13979/2023

Anexos: 13359/2020, 13978/2023 e 13417/2020

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pela Sra Waldivia Ferreira Alencar Em Face do Acórdão N° 623/2023 - Tce - Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo N° 13359/2020.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): Waldivia Ferreira Alencar, Ministério Público do Amazonas

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

13) PROCESSO N° 13978/2023

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pela Sra. Waldivia Ferreira Alencar Em Face do Acórdão N° 622/2023 - Tce - Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo N° 13417/2020.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): Waldivia Ferreira Alencar, Ministério Público do Amazonas

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

14) PROCESSO N° 14629/2023

Anexos: 14972/2020

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Adail José Figueiredo Pinheiro Em Face do Acórdão N° 2202/2022 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo N° 14972/2020.

Órgão: Prefeitura Municipal de Coari

Interessado(s): Kennedy Cortez da Silva, Adail Jose Figueiredo Pinheiro, Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280, Maria Priscila Soares Bahia - 16367

15) PROCESSO N° 10723/2023

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Representação Interposta pelo Ministério Público de Contas Contra a Prefeitura Municipal de Juruá, Para Apuração de Possível Omissão Antijurídica Quanto À Falta de Estruturação Mínima da Defesa Civil Municipal Para Resposta e Gestão Preventiva e Precautória de Desastres Naturais.





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.17

Órgão: Prefeitura Municipal de Juruá

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de Juruá, José Maria Rodrigues da Rocha Junior

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

16) PROCESSO Nº 14989/2023

Anexos: 13406/2023

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pela Sra. Maria do Carmo Lopes da Silva Em Face do Acórdão Nº 1493/2023 - Tce- Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 13406/2023.

Órgão: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – Fmt/hvd

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Maria do Carmo Lopes da Silva

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Maria do Perpetuo Socorro Lopes Colares - 3313

AUD. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 15589/2022

Assunto: Denúncia Irregularidades

Obj.: Denúncia Interposta pelo Deputado Estadual Dermilson Chagas Em Face da Prefeitura de Caapiranga Acerca de Possíveis Irregularidades na Utilização de Um Veículo Pertencente À Prefeitura Municipal. por Empresa Privada

Órgão: Prefeitura Municipal de Caapiranga

Interessado(s): Dermilson Carvalho das Chagas, Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - Aleam, Prefeitura Municipal de Caapiranga

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

2) PROCESSO Nº 10904/2023

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pelo Sr. Maurício Wilker de Azevedo Barreto, Em Desfavor do Governo do Estado do Amazonas e da Companhia de Saneamento do Amazonas, Para Apuração de Possíveis Irregularidades na Administração das Verbas Públicas por Intermédio da Companhia Supracitada Referente Ao Pregão Presencial Nº 01/2022 Cpl/cosama.

Órgão: Companhia de Saneamento do Amazonas - Cosama

Representante: Mauricio Wilker de Azevedo Barreto

Representado: Companhia de Saneamento do Amazonas - Cosama, Governo do Estado do Amazonas

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

3) PROCESSO Nº 10944/2023

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pelo Sr. Jefferson da Paixão Leite Em Face da Prefeitura Municipal de Caapiranga Acerca de Possíveis Irregularidades no Pregão Presencial Nº 12/2023 - Cglmi/registro de Preço, Cujo Objeto É a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço Em Transporte Fluvial e Terrestre.





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.18

Órgão: Prefeitura Municipal de Caapiranga
Representante: Jefferson da Paixão Leite
Representado: Prefeitura Municipal de Caapiranga
Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

4) PROCESSO Nº 11649/2023

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta do Município de Manaus
Obj.: Prestação de Contas Anual da Fundação de Apoio Ao Idoso Doutor Thomas – Fdt, de Responsabilidade da Sra. Gracilene Costa Celestino, do Exercício de 2022.
Órgão: Fundação de Apoio Ao Idoso Doutor Thomas – Fdt
Ordenador: Gracilene Costa Celestino
Interessado(s): Martha Moutinho da Costa Cruz, Jose de Souza Melo Junior
Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

26 de Outubro de 2023

MARA DE LYZ ALENCAR
Chefe da Divisão de Preparo de Julgamento

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação





Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

Ouvidoria
Tribunal de Contas do Amazonas

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação





ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023.

RELATOR: AUD. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

PROCESSO Nº 13815/2023

ANEXOS: 14659/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. ANTÔNIO MARCOS MAIA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 155.078-0A, NA GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM -, DE ACORDO COM O DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): ANTÔNIO MARCOS MAIA DO NASCIMENTO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13816/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. NORA NEY PAULA DA COSTA, MATRÍCULA Nº 163.665-0A, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO - PNM, 3º CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC -, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1133/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): NORA NEY PAULA DA COSTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13829/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SUELY DA SILVA TAVARES, MATRÍCULA Nº 629, NO CARGO DE HORÁRIA DE 20 HORAS, CÓDIGO PF20-MAG-IV-EST, REFERÊNCIA "J", DO ORGÃO PREFEITURA





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.21

MUNICIPAL DE BARREIRINHA, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 215, DE 05 DE MAIO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 11 DE MAIO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

INTERESSADO(S): FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA - FAPESB, SUELY DA SILVA TAVARES

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO FAPESB.

PROCESSO Nº 13850/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. LINDINALVA FERREIRA SILVA, MATRÍCULA Nº 1377728C, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL "A", COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1204/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 31 DE MAIO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): LINDINALVA FERREIRA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13867/2023

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DA SRA. VIRGINIA FRANÇA PEREIRA, MATRÍCULA Nº 155.437-9A, NA GRADUAÇÃO DE 1.º SARGENTO QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM -, DE ACORDO COM O DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 16 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, VIRGINIA FRANCA PEREIRA

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13908/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DIONIZIA FERNANDES VIEIRA BARBOSA, MATRÍCULA Nº 145.926-0A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CIASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC -, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1277/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA DIONIZIA FERNANDES VIEIRA BARBOSA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13983/2023





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.22

ANEXOS: 13544/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LUCILENE OLIVEIRA LOPES, MATRÍCULA Nº 083.369-0A, NO CARGO DE PEDAGOGO 20H 3-E, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 495/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 06 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, LUCILENE OLIVEIRA LOPES

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13986/2023

ANEXOS: 15064/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CLAUDECY BRITO FRAZÃO, MATRÍCULA Nº 031.091-3B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "H1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC -, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1300/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, CLAUDECY BRITO FRAZÃO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

PROCESSO Nº 14036/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. EDGLEY GOMES BEZERRA, MATRÍCULA Nº 065.428-0 A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE – TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA D-12, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 498/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 10 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): EDGLEY GOMES BEZERRA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14058/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO CANTUÁRIO, MATRÍCULA Nº 103.982-2C, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS , DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 0294/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO CANTUÁRIO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.23

PROCESSO Nº 14106/2023

ANEXOS: 17632/2021

ASSUNTO: PENSÃO REVISÃO

OBJ.: PENSÃO POR REVISÃO CONCEDIDA AO SR. ABDUL BADY BACRY NETO, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO EX-SERVIDOR ABDUL BADY BACRY FILHO, MATRÍCULA Nº FEC 14/44558, NO CARGO DE "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I" DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 262, DE 26 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADO EM 14 DE JULHO DE 2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): ABDUL BADY BACRY FILHO, ABDUL BADY BACRY NETO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO IMPREVI E AO INTERESSADO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14114/2023

ANEXOS: 14418/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. NEIDE SOUZA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 014.663-3C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC -, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1161/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE MAIO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): NEIDE SOUZA DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14125/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. VILMA FREITAS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 149.266-7A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "C", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC -, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 804/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, VILMA FREITAS DA SILVA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14137/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA ANTONIETA COUTO LEMOS, MATRÍCULA Nº 094.704-0 D, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.24

SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 493/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 06 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARIA ANTONIETA COUTO LEMOS

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14148/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. WASHINGTON JOSÉ LIMA SAMPAIO, MATRÍCULA Nº 145.956-2B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC -, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º. 1310/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, WASHINGTON JOSE LIMA SAMPAIO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14165/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE LOURDES ALENCAR DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 127.155-5B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE 3ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM) -, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º. 1298/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES ALENCAR DE ARAÚJO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14176/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. JULIANA ROQUE BRITO, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA E AO SR. MOISÉS BRITO DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO EX-SERVIDOR JURANDIR SENA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 178310-6-B, NO CARGO DE MOTORISTA – CLASSE A – REF. 3, DO ORGÃO FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1601/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JULIANA ROQUE BRITO, JURANDIR SENA DA SILVA, MOISÉS BRITO DA SILVA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.25

PROCESSO Nº 14232/2023

ANEXOS: 12451/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO

OBJ.: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. ANGELA MARIA DA PAZ ELLERES, MATRÍCULA Nº 063.971-0A, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO GERAL F-14, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 428/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 14 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, ANGELA MARIA DA PAZ ELLERES

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV E À INTERESSADA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14253/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2019, DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO, FIRMADO ENTRE O SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL – SUBCOMADEC, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ

INTERESSADO(S): FRANCISCO NUNES BASTOS, FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO, SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL – SUBCOMADEC, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, RUAM STAYNE BATALHA BASTOS

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO. DETERMINAÇÃO AO SUBCOMADEC. DAR CIÊNCIA AO SR. FRANCISCO NUNES BASTOS. DAR CIÊNCIA AO SR. FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO.

PROCESSO Nº 14271/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. VANDILZE FERREIRA DANTAS, MATRÍCULA Nº 080.096-1A, NO CARGO DE TÉCNICO FAZENDÁRIO, NÍVEL 35, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 488/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 06 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, VANDILZE FERREIRA DANTAS

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV.

PROCESSO Nº 14345/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA DAS DORES CUNDE DIAS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR FRANCISCO DA SILVA DIAS, MATRÍCULA Nº 149.598-4 D, NO CARGO DE PROFESSOR PF.20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REF A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.26

ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1675/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FRANCISCO DA SILVA DIAS, MARIA DAS DORES CUNDE DIAS

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14423/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. MARLUCE OLIVEIRA DE MAGALHÃES, MATRÍCULA Nº 086.994-5 D, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 558/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 27 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARLUCE OLIVEIRA DE MAGALHÃES

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14444/2023

ANEXOS: 13716/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARY JANE ARAÚJO DE LIMA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR MARIO ANTONIO DA SILVA LIMA, MATRÍCULA Nº 065.541-4B, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B-16, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 506/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 12 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MARY JANE ARAÚJO DE LIMA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARIO ANTONIO DA SILVA LIMA

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13716/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MARIO ANTONIO DA SILVA LIMA, MATRÍCULA Nº 065.541-4A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B-16, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 400/2023 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 29 DE MAIO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MARIO ANTONIO DA SILVA LIMA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14455/2023





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.27

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. JANE MARA SILVA DE MORAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC,.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

INTERESSADO(S): JANE MARA SILVA DE MORAES, LAR BATISTA JANNEL DOYLE, SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO. DAR CIÊNCIA A SRA. JANE MARA SILVA DE MORAES. DAR CIÊNCIA A SRA. MAGALY AZEVEDO ARRUDA ARAÚJO.

PROCESSO Nº 14463/2023

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SRA. RAIMUNDO EVANDEI XAVIER DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 134.715-2A, NO CARGO DE AO POSTO DE 1.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM -, DE ACORDO COM O DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RAIMUNDO EVANDEI XAVIER DE ARAÚJO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

PROCESSO Nº 14504/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA ALICE DO ROSÁRIO, MATRÍCULA Nº 118.615-9B, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE PROFESSOR PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "A," DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC -, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1542/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA ALICE DO ROSÁRIO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 14514/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA IVANETE PEREIRA MAIA, MATRÍCULA Nº 115.807-4B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, 3ª CLASSE, COM EQUIVALENTE PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM) -, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1671/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE AGOSTO DE 2023.





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.28

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA IVANETE PEREIRA MAIA
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14560/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. EURINEIDE PEREIRA BRAGA, MATRÍCULA Nº 120.052-6B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE A, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE “A”, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM) -, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1327/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 13 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EURINEIDE PEREIRA BRAGA
PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14685/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

OBJ.: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DA SRA. BENEDITA MORENO BORGES, MATRÍCULA Nº 150.360-0C, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 3ª CLASSE COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A" DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS -, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1564/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, BENEDITA MORENO BORGES
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 14777/2023

ANEXOS: 13360/2023 E 13577/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARCIA MARIA NUNES MONTENEGRO, MATRÍCULA Nº 109.036-4D, NO CARGO DE PROFESSOR MESTRE ASSISTENTE, NÍVEL D, 40HRS, DO ORGÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA -, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1550/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA
INTERESSADO(S): MARCIA MARIA NUNES MONTENEGRO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 14886/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.29

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. CICERO CHAGAS BEZERRA, MATRÍCULA Nº 075.240-1 B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 9-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 681/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): CICERO CHAGAS BEZERRA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

26 DE OUTUBRO DE 2023

OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA
Diretor da 2ª Câmara



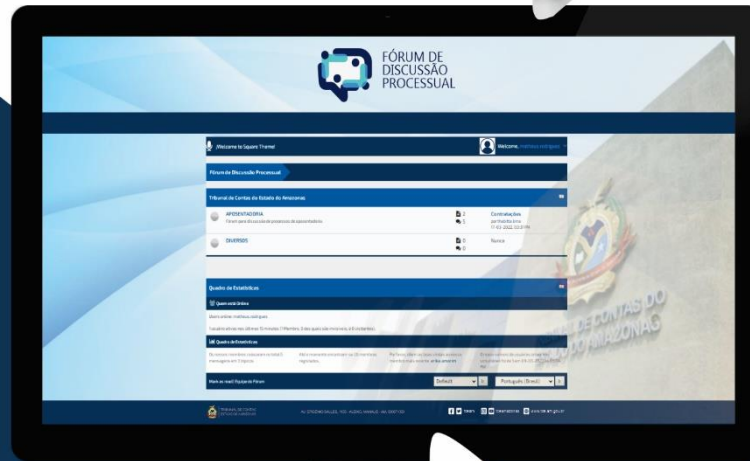
Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Todos os dias
surgem assuntos
novos nos setores!



Arte: Matheus Rodrigues | DICOM/TCE-AM

Acesse aqui!



Um espaço digital para os servidores tirarem suas dúvidas e debater sobre assuntos processuais, criando um tópico público no qual **todos os servidores** do TCE-AM poderão **contribuir** na elaboração da fundamentação processual.

Realização:



Vários processos com
temáticas diferentes

Vantagens:

Necessidade de
vasta pesquisa

Quebra das barreiras
criadas com o teletrabalho





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.31

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2023

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH, publicada no DOE de 4 de janeiro de 2022; e

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria de Assistência Militar desta Corte de Contas, formalizada por meio do Memorando nº 407/2023/DIAM/GP ([0466173](#)), nos autos do Processo SEI nº 015640/2023, referente à contratação de empresa para aquisição do para-choque dianteiro, para-barro esquerdo e moldura do farol de neblina do mesmo lado, bem como o serviço de lanternagem e pintura do veículo oficial I/VW AMAROK CD 4X4 S, placa PHF 1008, ano 2015, e modelo 2015;

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente deste Tribunal, Exmo. Érico Xavier Desterro e Silva, constante no Despacho nº 5367/2023/GP ([0470420](#)), relativa ao prosseguimento da contratação em comento;

CONSIDERANDO a Informação nº 1402/2023/DIORF ([0470525](#)), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os termos estabelecidos pelo art. 4º, §4º c/c art. 19 da Portaria nº 96/2023/GPDRH de 07 de março de 2023 e Portaria nº 527/2023-GPDGP de 02 de agosto de 2023.

RESOLVE:





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.32

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório com fundamento no art. 75, inciso I da lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa PETROCAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, CNPJ nº 034.504.589/0001-87, no valor total de R\$ 14.206,00 (quatorze mil, duzentos e seis reais), visando aquisição do para-choque dianteiro, para-barro esquerdo e moldura do farol de neblina do mesmo lado, bem como o serviço de lanternagem e pintura do veículo oficial I/VW AMAROK CD 4X4 S, placa PHF 1008, ano 2015, e modelo 2015;


GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA

dispensável de procedimento licitatório com fundamento no art. 75, inciso I da lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa PETROCAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, CNPJ nº 034.504.589/0001-87, no valor total de R\$ 14.206,00 (quatorze mil, duzentos e seis reais), visando aquisição do para-choque dianteiro, para-barro esquerdo e moldura do farol de neblina do mesmo lado, bem como o serviço de lanternagem e pintura do veículo oficial I/VW AMAROK CD 4X4 S, placa PHF 1008, ano 2015, e modelo 2015;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH, publicada no DOE de 4 de janeiro de 2022; e





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.33

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 015162/2023 acerca da aquisição de 02 (duas) cadeiras de roda, para atendimento de urgência/emergência com deslocamento dentro desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente deste Tribunal, Exmo. Érico Xavier Desterro e Silva, constante no Despacho nº 5296/2023/GP, relativa ao prosseguimento da referida contratação;

CONSIDERANDO a Informação nº 1391/2023/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

R E S O L V E:

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório, com fundamento art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, à empresa **KI PÉ MATERIAIS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.922.258/0001-33**, no valor total de R\$ 1.967,00 (hum mil, novecentos e sessenta e sete reais), visando a aquisição de 02 (duas) cadeiras de roda, para atendimento de urgência/emergência com deslocamento dentro desta Corte de Contas.


GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser dispensável de procedimento licitatório, com fundamento art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, à empresa **KI PÉ MATERIAIS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.922.258/0001-33**, no valor total de R\$ 1.967,00 (hum mil, novecentos e sessenta e sete reais), visando a aquisição de 02 (duas) cadeiras de roda, para atendimento de urgência/emergência com deslocamento dentro desta Corte de Contas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.34

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 158/2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

CONSIDERANDO o Requerimento, referente ao deslocamento dos servidores Ronaldo Almeida de Lima e Vittorio Figliuolo Neto para participarem de curso

CONSIDERANDO a autorização do conselheiro-presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho n.º 5193/2023/GP;

CONSIDERANDO a Informação n.º 1369/2023/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n.º 415/2023/DICOI e o Parecer n.º 1348/2023/DIJUR, favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA**, CNPJ: 18.133.018/0001-27, referente às inscrições dos servidores Ronaldo Almeida de Lima e Vittorio Figliuolo Neto, no curso de "Obras e Serviços de Engenharia Segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos - Incluindo ETP, Mapa de Riscos, BIM, Contratação Integrada e SRP para Obra", a ser realizado, nos dias 20/11 e 21/11/2023, em Brasília - DF, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).


GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO ser inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA**, CNPJ: 18.133.018/0001-27, referente às inscrições dos servidores Ronaldo Almeida de Lima e Vittorio Figliuolo Neto, no curso de "Obras e Serviços de Engenharia Segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos - Incluindo ETP, Mapa de Riscos, BIM, Contratação Integrada e SRP para Obra", a ser realizado, nos dias 20/11 e 21/11/2023, em Brasília - DF, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.35

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

CONSIDERANDO o Requerimento, referente ao deslocamento da servidora Érika Alves de Araújo para participar de curso;

CONSIDERANDO a autorização do conselheiro-presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho n.º 5272/2023/GP;

CONSIDERANDO a Informação n.º 1394/2023/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n.º 421/2023/DICOI e o Parecer n.º 1362/2023/DIJUR, favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "P", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53 (PROCESSO nº 007860/2023), referente à inscrição da servidora Érika Alves de Araújo, no curso de "Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos", a ser realizado, no período de 08 a 10/11/2023, em São Paulo - SP, no valor total de R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).


GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.36

RATIFICO ser inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, referente à inscrição da servidora Érika Alves de Araújo, no curso de "Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos", a ser realizado, no período de 08 a 10/11/2023, em São Paulo - SP, no valor total de R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 203, referente ao deslocamento dos servidores Mirtyl Fernandes Levy Junior, Patrícia Amed, Lia Lima de Abreu Ayub, Marta da Silva Arias, Agleson da Silva Neves e Samirys Souza dos Santos para participarem de curso.

CONSIDERANDO a autorização do conselheiro-presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho n.º 5341/2023/GP;

CONSIDERANDO a Informação n.º 1363/2023/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n.º 423/2023/DICOI e o Parecer n.º 1363/2023/DIJUR, favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **GF CERIMONIAL & EVENTOS LTDA**, CNPJ: 49.803.352/0001-74 (PROCESSO SEI 16105/2023), referente às inscrições dos servidores Mirtyl Fernandes Levy Junior, Patrícia Amed, Lia Lima de Abreu Ayub, Marta da Silva Arias, Agleson da Silva Neves e Samirys Souza dos Santos, no "Curso Intensivo de Eventos, Protocolo e Cerimonial Nacional e Internacional", a ser realizado, no período de 23/10 a





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.37

27/10/2023, em São Paulo - SP, no valor total de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).


GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO ser inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "P", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **GF CERIMONIAL & EVENTOS LTDA**, CNPJ: 49.803.352/0001-74 (PROCESSO SEI 16105/2023), referente às inscrições dos servidores Mirtyl Fernandes Levy Junior, Patrícia Amed, Lia Lima de Abreu Ayub, Marta da Silva Arias, Agleson da Silva Neves e Samirys Souza dos Santos, no "Curso Intensivo de Eventos, Protocolo e Cerimonial Nacional e Internacional", a ser realizado, no período de 23/10 a 27/10/2023, em São Paulo - SP, no valor total de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Termo de Adjudicação apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo Administrativo nº 294/2023-SEI/TCE/AM, relativo à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2023-CPL/TCE-AM;





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.38

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceituam a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório pertinente ao registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (água mineral, sem gás, garrafa de 350ml), visando suprir as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em favor da empresa **Eliana M Petillo**, CNPJ nº 26.174.372/0001-28, no valor total de **R\$ 91.520,00 (noventa e um mil, quinhentos e vinte reais)**, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de outubro de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 290/2023-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Certidão da 34ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno que alterou o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2023 (Certidão da 1ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 31/01/2023);

CONSIDERANDO o Memorando Nº 149/2023/DIATV/SECEX (Processo SEI 16108/2023);





RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **Raquel César Machado** - matrícula: 001.356-0A, **Roberval Caldeira Pinheiro** - matrícula: 001.874-0A, **Eolando Correa Neto** - matrícula: 004.053-3A, **Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior** - matrícula: 004.098-3A e **Vanessa de Queiroz Rocha** - matrícula: 001.366-8A, em comissão, sob a presidência da primeira, no período de **06/11/2023 a 10/11/2023**, para realizarem Inspeção *in loco* nas Prestações de Contas dos Termos de Fomento e Colaboração celebrados pelas secretarias e fundos dispostos no quadro abaixo, referentes aos exercícios de 2015 a 2020;

Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI
Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa, Empreendedorismo e Inovação -FUMIPEQ
Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manaus - FMDCA
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fundo Municipal De Apoio Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência - FMAPD
Fundo Municipal Antidrogas - FMAD

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.40

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 20 de outubro de 2023.


JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 293/2023-GP/SECEX/DIPLAF

O **SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Informação Nº 226/2023/DICOP/SECEX (Processo SEI 13753/2023) que informa a necessidade da inclusão de servidor para os trabalhos de vistoria designados pela Portaria Nº 277/2023-GP/SECEX/DIPLAF visto que esse auxiliará no levantamento das obras e serviços de engenharia objeto das vistorias, através de imagens e vídeos com perspectiva aérea, utilizando "Drone";

R E S O L V E:

I – ALTERAR o Item I da Portaria Nº 277/2023 - GP/SECEX/DIPLAF, publicada no D.O.E em 25.09.2023 e incluir o servidor **Rayglon Alencar Bertoldo** - matrícula: 001.323-4B para compor comissão junto ao servidor **Rogério Salles Perdiz** - matrícula: 001.235-1A para, no novo período de **10.11.2023 a 13.11.2023**, realizarem vistoria *in loco*, sob a presidência do último, nas obras e/ou serviços de engenharia objeto do **Convênio 005/2020-SEINFRA (Processo Spede Nº 11.858/2021)** e do **Contrato Autorização - Ofício Nº 5499/2021 - GSEAASI (Processo Spede Nº 11.753/2023)** no município de **Parintins**;

II - TORNAR SEM EFEITO o Item II da referida Portaria.

III – ALTERAR o Item IV da Portaria supracitada e solicitar que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **4 (quatro)** diárias aos servidores designados no **Item I**;





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.41

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 25 de outubro de 2023.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 15629/2023 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SRA. MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA EM FACE DO PARECER PRÉVIO Nº 113/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de Outubro de 2023.

PROCESSO Nº 15608/2023 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. PEDRO FLORÊNCIO FILHO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1138/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de Outubro de 2023.

PROCESSO Nº 15626/2023 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. SAUL NUNES BEMERGUY EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1127/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO.





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.42

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de Outubro de 2023.

PROCESSO Nº 15593/2023 – REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 138/2023 - OUVIDORIA, INTERPOSTA PELA SECEX EM FACE DO SR. ANDERSON BRUNO VIANA DE SOUZA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA (DEINFRA) DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (SEDUC), E DO SR. DOMINGOS SÁVIO CAMICO AGUDELOS, COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SEDUC NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO NO DEVER DE ZELO PELAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DAS ESCOLAS ESTADUAIS SAGRADA FAMÍLIA, DOM BOSCO E SÃO GABRIEL, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 25 de Outubro de 2023.

PROCESSO Nº 15596 /2023 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DA SRA. MARIA LUCIR DOS SANTOS OLIVEIRA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURIPARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 25 de Outubro de 2023.

PROCESSO Nº 15595/2023 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DO SR. ANOAR ABDUL SAMAD (SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/AM), SRA. MARIA LUCIR DOS SANTOS OLIVEIRA (PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI) E SRA. SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA), PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE NA QUALIDADE DE GESTORES DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS SUPOSTOS ACÚMULOS DE CARGOS DE SERVIDORES.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 25 de Outubro de 2023.

PROCESSO Nº 15600/2023 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DO SR. BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO (PREFEITO MUNICIPIO DE MANACAPURU), SR. JAIR AGUIAR SOUTO (PREFEITO MUNICIPIO MANAQUIRI) E SRA. DULCINEIA ESTER DE ALMEIDA MOTTA (SECRETÁRIA





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.43

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS- SEMED/AM), PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE POSSÍVEIS ACUMULOS DE CARGOS DE SERVIDORES.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.


GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de Outubro de 2023.

PROCESSO Nº 15594/2023 – CONSULTA INTERPOSTA PELO SR. PEDRO RENATO FROZZI DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, ACERCA DA OBRIGATORIEDADE OU NÃO DA CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE CONSULTA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 25 de Outubro de 2023.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 26 de outubro de 2023.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

CAUTELAR

PROCESSO Nº 15607/2023

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: PRONEFRO - SERVIÇOS ESPECIAIS EM MEDICINA INTERNA E NEFROLOGIA

REPRESENTADOS: CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC E FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ

ADVOGADA: ANA CECILIA ORTIZ E SILVA - OAB/AM Nº 8387

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA PRONEFRO SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, REPRESENTADA PELA SRA. ANA CECÍLIA ORTIZ E SILVA EM DESFAVOR DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE E CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS ACERCA DE IRREGULARIDADES EM PREGÕES ELETRONICOS

RELATOR: AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO





DESPACHO Nº 1245/2023 - GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. ATUAÇÃO DA PRESIDÊNCIA. CONCESSÃO DE PRAZO.

1) Tratam os autos de representação com pedido de medida cautelar interposta pela empresa PRONEFRO - Serviços Especiais em Medicina Interna e Nefrologia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.053.172/0001-47, em desfavor da Fundação Hospital Adriano Jorge e Centro de Serviços Compartilhados por irregularidades praticadas no interesse dos Pregões Eletrônicos nº 128/2023 e nº 417/2023.

2) Os Pregões Eletrônicos supramencionados tem o mesmo objeto, conforme segue:

A CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA E TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, AGUDA, MÓVEL, IMPLANTE DE CATETER E EMISSÃO DE PARECERES, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE INTERNADOS NAS CLÍNICAS MÉDICAS E CIRÚRGICAS E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI, DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE – FHAJ.

3) A Representante alega que o Pregão Eletrônico nº 128/2023 foi iniciado no dia programado, visto que não houve qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento em relação aos termos do edital e anexos por parte de nenhuma empresa. Aduz que a licitante Clínica Renal de Manaus LTDA, vencedora do pregão, foi convocada para enviar documentação de habilitação, no entanto, foi inabilitada, por não atender à exigência contida no item 7.1.4.3 do edital. Neste passo, a Representante foi convocada a apresentar seus documentos de habilitação, por ser ter sido a 2ª colocada na ordem de classificação. Ato contínuo, após envio dos documentos de habilitação, a impetrante foi declarada vencedora na sessão do dia 10/04/2023, por reunir a proposta mais vantajosa ao atendimento integral de todos os documentos de habilitação.

4) Entretanto, a licitante Clínica Renal de Manaus LTDA. apresentou recurso administrativo e após uma série de impugnações, o certame foi revogado. Sendo assim, a Representante alega que viu seu direito se esvaír em virtude da apresentação de recurso administrativo questionando cláusula do edital, ou seja, argumentação cuja discussão estava manifestamente preclusa e; pelo julgamento do recurso administrativo que levou a Administração a revogar o certame sob motivação inverídica, vez que incorrente qualquer fato superveniente apto a fundamentar a revogação. Assim, ao fim, considerando os indícios de irregularidade na condução dos certames, requer o conhecimento e procedência da representação.

5) Com a anulação do certame, iniciou-se um segundo, qual seja: Pregão Eletrônico nº 417/2023, que repete o mesmo objeto do Pregão Eletrônico nº 128/2023, ou seja, contratação de serviço de terapia renal substitutiva, serviço de saúde complexo e essencial à população, porém, excluindo-se quaisquer exigências quanto à regularidade do alvará sanitário ou mesmo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.45

6) Razão pela qual, em sede de cautelar, a Representante requer a suspensão do Pregão Eletrônico nº 417/2023 – CSC na fase em que se encontrar para que esse Tribunal possa analisar todos os atos inerente ao Pregão Eletrônico nº 128/2023.

7) Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.

8) Isto é, a representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

9) No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

10) Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

11) Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

12) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

13) Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Ocorre que, o nobre relator, Auditor Alípio Reis Firmo Filho está em gozo de férias, conforme Apostila SEI nº 3333/2023-GTE-RP. Desta feita, insurge a Presidência como atuante frente a questões urgentes, conforme art. 3º, III da Resolução nº 03/2012 TCE/AM.

14) Na esteira do que foi trazido pela Representante e diante dos fatos controversos, entendo que, para apuração do *periculum in mora* e do *fumus boni iuris*, faz-se necessário a abertura de prazo à Fundação Hospital Adriano Jorge de 5 (cinco) dias, conforme art. 1º, §2º da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Tal medida se mostra





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.46

essencial para garantir a devida diligência na investigação dos fatos e a correta aplicação das normas e regulamentos pertinentes à fiscalização dos recursos públicos.

15) Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

15.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

15.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

- a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- b) **OFICIAR** a Fundação Hospital Adriano Jorge e Centro de Serviços Compartilhados para que no prazo de **5 (cinco)** dias, nos termos do art. 1º, §2º, da Resolução nº 03/2012 TCE/AM, apresentem justificativas para os questionamentos trazidos neste Despacho e os constantes da exordial desta representação, quanto à anulação do Pregão Eletrônico nº 128/2023 e substituição deste pelo Pregão Eletrônico nº 417/2023 – CSC; assim como, apresentem documentos que elucidem seus argumentos de defesa. O Ofício deve ser acompanhado da Exordial e do presente Despacho;
- c) Dê ciência da presente decisão proferida por esta Presidência ao Colegiado desta Corte, na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no artigo 1º, § 1º, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM;
- d) Dê ciência da decisão ao Representante;
- e) Findo os prazos, que os autos retornem à Presidência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de outubro de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

VHCS

PROCESSO Nº 15628/2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: AMAZONPEIXE AQUICULTURA LTDA

REPRESENTADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

ADVOGADO(A): EDMILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA – OAB/AM 3185

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA





EMPRESA AMAZONPEIXE AQUICULTURA LTDA EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE MANAUS PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023-CML/PM.
RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

DESPACHO Nº 1254/2023-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1) Tratam os autos de representação com pedido de medida cautelar interposta pela empresa AMAZONPEIXE AQUICULTURA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.882.773/0001-08 contra a Prefeitura Municipal de Manaus e sua Comissão Municipal de Licitação, por apontamentos de irregularidade no Pregão Eletrônico nº 210/2023.

2) O Pregão Eletrônico tem por objeto:

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto o “Eventual fornecimento de gêneros alimentícios (carne bovina, frango, peixe, polpa de frutas e outros) para tender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preço.

3) a empresa representante é uma das licitantes do certame em comento. aduz que mesmo após ter sido habilitada para o certame, foi posteriormente desclassificada sob a alegação de não-apresentação de marca do produto ofertado, fato ocorrido em todos os bens aos quais havia trazido proposta: ITEM 5, 6, 8, 10, 12, 14 e 15. Alega cerceamento de direito, pois a informou marca e em seu entendimento cumpriu o subitem 6.10 do Edital, tornando sua desclassificação indevida.

4) Assim, ao fim, considerando os indícios de irregularidade na condução do certame, requer o conhecimento e procedência da representação.

5) Em sede de cautelar, requer a anulação dos atos do representado.

6) Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.

7) Isto é, a representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.48

procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

8) No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

9) Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

10) Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

11) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

12) Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

12.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

12.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;

b) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de outubro de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.49

DMC

PROCESSO: 15619/2023-SEI
REPRESENTAÇÃO: ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR
REPRESENTANTE: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
REPRESENTADO: ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Tratam os presentes autos de Representação interposta pela Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, face os atos supostamente praticados pelo Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR.

O art. 32 da Resolução n.º 04 de 2002, disciplina que cabe ao Corregedor Geral a função de fiscalizar o Tribunal, inclusive a postura e comportamento ético de seus membros, tendo como Corregedor atual o Representado, razão pela qual a presente foi encaminhada ao Conselheiro mais antigo, conforme despacho do Conselheiro-Presidente Érico Xavier Desterro e Silva, constante no documento 5185 (0466316).

DOS FATOS

Alega a Representante que enquanto aguardava o início da Sessão da Primeira Câmara, no dia 03/10/2023, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, teria sido destratada, ao tempo em que o Representado pronunciou palavras depreciativas, como puta, safada, traíra, eu vou te foder com a Lindôra no STJ, (grifamos!), ferindo sua honra, violando com isso, o Código de Ética deste Tribunal, notadamente o Art. 23, *caput* e parágrafo único e o art. 37 do mesmo diploma legal.

Estavam presentes no Plenário desta Corte de Contas várias pessoas, dentre elas a Representante, servidores da Primeira Câmara e o Conselheiro Luís Fabian Pereira Barbosa, tendo estes prestado declarações para a Autoridade Policial, formalizadas no Boletim de Ocorrência 266992/2023. Estes fatos foram confirmados, através dos Termos de Declarações do Conselheiro Luís Fabian Pereira Barbosa, Cleise Ângela Moraes Fontes e Bianca Figliuolo, juntados nos presentes autos.

Esta é a síntese dos fatos.

Observo *prima facie*, a gravidade dos fatos narrados pela Representante, na presente Representação, corroborada com as testemunhas que presenciaram a agressão que teriam sido praticadas pelo Representado.





É sempre importante lembrar, que as regras da boa convivência entre iguais deveriam sempre pautar o comportamento respeitoso e cordial. Nada justifica qualquer ato desabonador à reputação de outrem, principalmente em se tratando de colegas, que devem prezar pela integridade profissional, especialmente em relação ao decoro, fatos estes confirmados pelas testemunhas e pela declaração da Representante.

DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos protocolou nesta Corte de Contas Representação em face do Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, em razão de atos praticados por este, que configurariam quebra de decoro por violação aos art. 23, *caput* e paragrafo único e art. 37, *caput* do Código de Ética do TCE/AM, Resolução nº 06, de 28 de março de 2023 e art. 3º, incisos I e IX da Resolução nº 05 de 30 de agosto de 2022. Juntou à petição inicial documentos em anexo (0466049), com o objetivo de respaldar suas alegações.

Considerando que o Conselheiro Corregedor-Geral encontra-se impedido de relatar o presente processo pelo fato de compor a lide na qualidade de Representado, vieram os autos à minha relatoria, na qualidade de Conselheiro mais antigo em exercício, em conformidade com o artigo 33, § 3º, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM (Regimento Interno).

A Presidência atestou que a Representação é processo previsto no art. 288 da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM e que a Representante tem legitimidade para propor a ação, conforme despacho (0466316). Ressaltou, também, o dever da autoridade de tomar providências para apurar os fatos e responsabilidades, conforme o art. 173 da Lei n.º 1762/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas).

Em seguida, esta relatoria proferiu despacho concedendo cinco dias de prazo ao Representado para se manifestar nos autos (0468822). Até a presente data, não houve manifestação de sua parte.

DA APRECIÇÃO DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO

No presente cenário, com o objetivo de manter o ambiente o mais isento possível para o deslinde do presente processo, o mais prudente é que se proceda ao afastamento do Representado, do exercício de suas funções, por ser medida necessária, adequada e proporcional, para evitar inclusive o contato direto entre Representante e Representada, o que poderia exaltar os ânimos das partes, com o risco de ocorrência de atos que pudessem significar novas acusações. Em síntese: tal situação poderia resultar em novos dissabores entre as partes, e consequentemente comprometer o bom andamento processual.

O afastamento preventivo é cabível quando for vislumbrado que o acusado, caso mantido seu livre acesso à repartição, poderá trazer qualquer prejuízo à apuração, de modo que é medida cautelar que tem como objetivo manter a integridade da instrução probatória. O instituto afasta o servidor de suas tarefas e impede seu acesso às dependências da repartição como um todo.

Considerando que não há prazo específico de afastamento para membros de Poder (leia-se agentes políticos), entendo que tal providência deve ser mantida até que seja proferido julgamento final do presente processo.





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.51

Quanto ao entendimento de que o afastamento não configura punição antecipada, há precedente jurisprudencial a respeito:

STJ - RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA: RMS 45335 BA 2014/0080957-1

Jurisprudência • Decisão • Data de publicação: 12/08/2020

AFASTAMENTO PREVENTIVO DO CARGO E POSTERIOR PUNIÇÃO COM A PERDA DA DELEGAÇÃO. AUSÊNCIA DE BIS IN IDEM. RECURSO ORDINÁRIO IMPROVIDO... IX - O afastamento em caráter preventivo possui natureza acautelatória, não se confundindo com a aplicação da penalidade, porquanto visa apenas impedir a interferência do indiciado na condução do processo. (Grifo meu.)

Destaque-se que tal medida não implica antecipação de pena, mas tão somente a efetividade da proteção legal conferida aos interesses de ambas as partes, e inclusive da coletividade, tendo em vista a repercussão que o caso tomou e pode vir a tomar. A proporcionalidade da medida de afastamento cautelar se revela exatamente como forma de maximizar a proteção dos interesses envolvidos, afastando o uso de medida mais grave, porque desnecessária para o fim pretendido.

Assim, considerando os fatos e fundamentos acima, adoto tutela provisória de urgência cautelar, com base no art. 15 da Resolução n.º 135 de 13/07/2011 do CNJ, c/c os arts. 15, 294 e 310 do Código de Processo Civil, bem como com o art. 43, § 3º, da Constituição do Estado do Amazonas, a qual submeto, *ad referendum*, neste momento, à apreciação do Tribunal Pleno, no sentido de afastar o Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior de suas atividades funcionais nesta Corte de Contas, pelo período em que durar o trâmite do presente processo até seu trânsito em julgado, sem prejuízo de seus subsídios, até a finalização da apuração do julgamento do mérito do presente processo.

Face o exposto, determino o encaminhamento dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, para que providencie a devida publicação e comunicação imediata ao Representado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de outubro de 2023.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Relator

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.52

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 1821/2023-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **10.382/2017**, referente à Prestação de Contas da 1ª e 2ª parcelas do Termo de Convênio nº 04/2009, firmado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, publicado no D.O.E. de 18/09/2023. Observo que, na forma da Portaria nº 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 19/12/2022, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC**, o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria)

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2023.

OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA
Diretor da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **PAULO CÉSAR FONTES**, para tomar ciência do **Acórdão nº 1798/2023-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **11.656/2017**, referente à Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 05/2013, firmado entre a SEJEL e a OSCIP-PROSAM, publicado no D.O.E. de 20/09/2023. Observo que, na forma da Portaria nº 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 19/12/2022, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC**, o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria)

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2023.





Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.53

OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA
Diretor da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ELHA MARIA BATISTA NOGUEIRA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 1752/2023-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **13.949/2023**, referente à Revisão da sua Aposentadoria, publicado no D.O.E. de 15/09/2023. Observo que, na forma da Portaria nº 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 19/12/2022, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC**, o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria)

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2023.

OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA
Diretor da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2023-DICAMI

Processo nº 14.550/2023 – Fiscalização dos Atos de Gestão de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Coari – exercício 2018 (Processo 11782/2019). **Responsável ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, Prefeito e ordenador de despesas do exercício de 2018 . **Prazo: 30 dias.**

RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.54

04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Coari, exercício 2018, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca das restrições nºs 05, 06, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 32, 33 e 35 constantes no **item 18 do Relatório Conclusivo nº 177/2019-DICAMI do processo 11782/2019 (fls. 6805 a 6941)**. Tanto o requerimento das peças necessárias ao exercício do contraditório, quanto a resposta deste edital deverão ser realizadas via DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM - DEC instituído pela Portaria nº 939/2022-GPDRH, o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>. Ressalta-se que a adesão ao sistema é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processos de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2023.

GABRIEL DA SILVA DUARTE
Diretor do Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.55



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 26 de outubro de 2023

Edição nº 3173 Pag.56



Diretor de Controle Externo Ambiental

Sérgio Augusto Meleiro da Silva

Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual

José Augusto de Souza Melo

Diretor de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

Lourival Aleixo dos Reis

Diretor de Controle Externo da Administração Municipal de Manaus

Sérgio Augusto Antony de Borborema

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior

Gabriel da Silva Duarte

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões

Gilson Alberto da Silva Holanda

Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas

Stanley Scherrer de Castro Leite

Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

Thiago Correa Bezerra

Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

Ronaldo Almeida de Lima

Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e dos Municípios do Amazonas

Elias Cruz da Silva

Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação

Ângelo Eduardo Nunan

Diretora de Auditoria de Transferências Voluntárias

Raquel Cezar Machado

Diretora de Gestão de Pessoas

Beatriz de Oliveira Botelho

Diretor de Administração Orçamentária e Financeira

José Geraldo Siqueira Carvalho

Diretora de Saúde

Erika Fernandes da Silva Fonseca

Diretor de Administração Interna

Lourenço da Silva Braga Neto

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam

